



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI N.235/2024.**

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO (MDB)**

Institui o Programa “Escola Amiga do Agro” no Estado.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, na rede estadual de ensino, o Programa “Escola Amiga do Agro”, com o objetivo de promover o conhecimento e vivência dos estudantes sobre a realidade agropecuária do Estado.

**Art. 2º** O Programa “Escola Amiga do Agro” consistirá em atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado.

**Art. 3º** São ações do Programa “Escola Amiga do Agro”:

I – promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o cotidiano do produtor rural, destacando a importância da agropecuária para a sociedade e o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

II – disseminação de conceitos e informações sobre a produção agropecuária e seu impacto positivo na geração de emprego, renda e segurança alimentar;

III – aprofundamento sobre os processos das cadeias produtivas agropecuárias do Estado, com foco na valorização de suas atividades, e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;

IV – preparação dos estudantes para torná-los cidadãos comprometidos com a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental; e

V – valorização dos aspectos sociais e culturais da vida no campo.

**Art. 4º** São objetivos do Programa “Escola Amiga do Agro”:

I – contribuir para a formação acadêmica e experiência social dos estudantes do Estado;

II – eliminar distorções sobre o setor agropecuário em nosso Estado;

III – estimular ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;

IV – difundir o papel estratégico da agropecuária para o desenvolvimento social e econômico do Estado; e

V – complementar a formação dos estudantes por meio da integração com a comunidade rural.

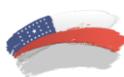
**Art. 5º** Para a implantação do Programa “Escola Amiga do Agro”, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas, bem como com empresas públicas ou privadas.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2024.

**CRISTIANO D'ANGELO**  
Deputado Estadual – MDB



**CRISTIANO D'ANGELO**  
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro  
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.014610:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 08/04/2024 12:28:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6BF856A900104208 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**JUSTIFICATIVA**

A exposição à realidade produtiva é fundamental para enriquecer a formação de nossos estudantes amazonenses. O setor agropecuário desempenha um papel estratégico em nosso país e estado, e é crucial que seja reconhecido e valorizado no processo educacional de crianças e adolescentes. A integração entre o campo e a escola tem o potencial de proporcionar conhecimentos, habilidades e despertar vocações importantes ao longo da jornada dos jovens. Além disso, o contato direto com a produção agropecuária pode ajudar a corrigir percepções distorcidas sobre o funcionamento desse setor.

O programa proporcionaria uma oportunidade para integrar a educação agrícola ao currículo escolar, permitindo que os alunos aprendam sobre a importância do setor agropecuário na economia, na segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável.

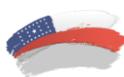
O "Escola Amiga do Agro" ajudaria a promover uma maior valorização do meio rural e da atividade agrícola, reconhecendo o papel vital dos agricultores e pecuaristas na produção de alimentos e no desenvolvimento econômico do Estado.

Além disso, o programa poderia promover uma maior conscientização sobre questões relacionadas à segurança alimentar, sustentabilidade agrícola e práticas agrícolas responsáveis entre os estudantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e engajada. E isso seria uma porta de entrada para o envolvimento das escolas com o setor agropecuário local poderia fortalecer as comunidades rurais, incentivando o desenvolvimento de parcerias e projetos colaborativos que beneficiem tanto os agricultores quanto os estudantes.

Diante do exposto, considerando o elevado espírito público de Vossas Excelências, seguramente convencidas da relevância da edição de leis, solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto que institui o Programa "Escola Amiga do Agro" no Estado.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2024.

**CRISTIANO D'ANGELO**  
Deputado Estadual – MDB



**CRISTIANO D'ANGELO**  
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro  
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.014610:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 08/04/2024 12:28:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6BF856A900104208 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.014610  
Data 08/04/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.014610**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. CRISTIANO DANGELO  
**Enviado por:** ELINE BASTOS DE AGUIAR  
**Data:** 08/04/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS